

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 1706.01/2016**

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2016 (05/07/2016), às 08:45 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Tiago Maia Pires e Paulo Augusto Brito Correia e, ainda, os licitantes: **1. DUVALE PROJ. E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** - Inscrita no CNPJ Nº: 10.842.734/0001-71, representada pelo Sr. José Roberto Ferreira Loureiro, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 1706.01/2016, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO MATADOURO PUBLICO NA LOCALIDADE CABEÇA DE SANTA CRUZ NO MUNICIPIO DE QUIXERE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 1706.01/2016, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelos representantes dos licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada é declarada habilitada a empresa **1. DUVALE PROJ. E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando o mesmo presente este, desistiu expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, em seguida o Presidente da Comissão de Licitação passou para a fase de julgamento das propostas. O Presidente deu início à abertura dos envelopes de propostas, que foram analisados e rubricados pela Comissão e pelo representante da licitante. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e ao serem comparadas as cotações do licitante com o orçamento Básico do Município chegou-se ao seguinte resultado: **1. DUVALE PROJ. E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, valor global de R\$ 494.247,26 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos); **2. ORÇAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO**, valor global de R\$ R\$ 495.740,41 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). A vencedora foi a empresa DUVALE PROJ. E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pelo menor preço

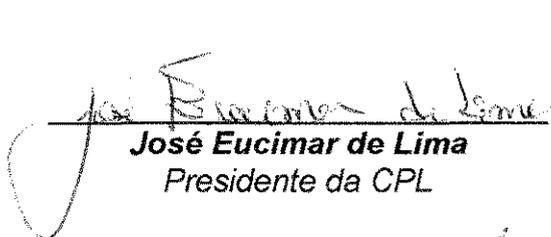


GOVERNO MUNICIPAL

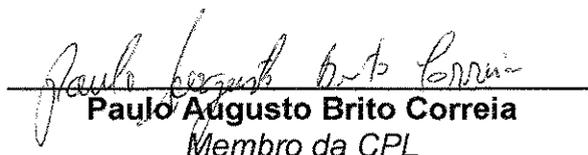
SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e perguntou se o participante irá interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Estando o mesmo presente à sessão este desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixerê-Ce, 05 de julho de 2016.


José Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Paulo Augusto Brito Correia
Membro da CPL


DUVALE PROJ. E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
José Roberto Ferreira Loureiro
Licitante

X